



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

REQUISICÃO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software de Contabilidade Pública, incluindo Data Center com Transparência de Execução Orçamentária sob LC 131/2009, para a Câmara Municipal de Turilândia-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina-se a atender o setor de contabilidade, no funcionamento das ações (atividades) desenvolvidas pela Câmara Municipal de Turilândia-MA, durante o ano de 2021, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.526,50 (mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** mensal e de **R\$ 12.212,00 (doze mil duzentos e doze reais)** por 08 meses.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. MENSAL	P. TOTAL
01	Licença e cessão de direito de uso de software de Contabilidade Pública, incluindo Data Center com Transparência de Execução Orçamentária sob LC 131/2009, para a Câmara Municipal de Turilândia-MA	Mês	08	R\$ 1.526,50	R\$ 12.212,00
Total do Item →					R\$ 12.212,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhado da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais), diretamente na conta que o fornecedor



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

apresentar no ato da contratação, para o que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os Serviços deverão ser prestados durante o período de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Respeitar as normas e procedimentos, no tocante ao acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

8.2. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato.

8.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.4. Assumir o compromisso e responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Contratante.

8.5. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa contratada e a Câmara Municipal de Turilândia-MA.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para execução do objeto deste contrato.

8.9. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as condições contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela representante da Contratada.

9.3. Emitir a ordem de serviço.

9.4. Atestar a execução do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto presente Contrato.

9.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto na cláusula de pagamento, após o cumprimento das formalidades legais.

9.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados.

9.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.9. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

9.10. Manter cópia de segurança dos dados do sistema em CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “**backup**”;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2021

Poder: 01. Legislativo;

Órgão: 01. Câmara Municipal;

Unidade: 00. Câmara Municipal;

Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal;

Função: 01.01.00.01. Legislativa

Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral;

Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

11.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. A Câmara Municipal de Turilândia terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

12.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

12.3. Caberá á CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

12.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

12.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Com a certeza de sua compreensão e na vontade de ser atendido prontamente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Turilândia-MA, 12 de abril de 2021

Vanise Nazare Melo Melo Silva
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. _____

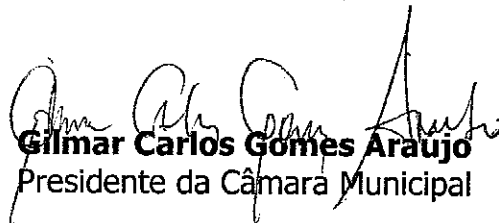
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação,

Autorizo na forma da lei, providências no sentido de efetivar a contratação por dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA, em 13 de abril de 2021.


Gilmar Carlos Gomes Araujo
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 022/2021, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.**


Gilmar Carlos Gomes Araújo
Presidente da Câmara Municipal